



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 2

744/2021

Protocolo – Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 189 / 2021

PROCESSO Nº 744 / 2021

COMISSÃO(ÕES) DE: _____

11/11/2021

PRESIDENTE

Dispõe sobre as normas de segurança e manutenção em brinquedos de parques infantis localizados em áreas de uso coletivo, e dá outras providências.

O Vereador JEFERSON LEITE RIBEIRO, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os parques infantis localizados em áreas de uso coletivo devem ser mantidos em conformidade com as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º - Os responsáveis pela administração das áreas de uso coletivo devem providenciar para que os parques infantis localizados em suas dependências sejam vistoriados anualmente.

§ 1º - Da vistoria de que trata o caput deve resultar um laudo técnico que aponte a necessidade ou não de reforma ou substituição dos aparelhos.

§ 2º - Os reparos apontados no laudo de vistoria deverão ser providenciados no prazo de um mês, sob pena de interdição do parque infantil.

Art. 3º - Os responsáveis pela administração das áreas de uso coletivo devem providenciar manutenções semestrais preventivas nos parques infantis localizados em suas dependências.

Parágrafo único - Entre os serviços de manutenção preventiva, incluem-se pelo menos:

- I – revisão geral de parafusos e outros elementos de fixação;
- II – revisão e reforço de pontos de solda em brinquedos metálicos;
- III – revisão e conserto dos encaixes em brinquedos construídos de tora de madeira;
- IV – lixamento e pintura.

Art. 4º - O estabelecimento que descumprir a presente lei estará sujeito à aplicação de multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UFD, e, em caso de reincidência, a multa terá o valor de 500 (quinhentas) UFD, a cada reincidência.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 3

744/2021

Protocolo – Marcelo

Art. 5º - Os estabelecimentos públicos que contenham parques infantis deverão ser adequados aos termos desta Lei, gradualmente, com observância dos limites de responsabilidade na gestão fiscal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 09 de Novembro de 2021.


Vereador JEFERSON LEITE RIBEIRO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 4

744/2021

Protocolo – Marcelo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa estabelecer a observância das normas determinadas pela NBR 16071/2012 – Segurança de Brinquedos de Playground, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, para parques infantis, em áreas de uso coletivo, públicas ou privadas.

A areia contida nos tanques, em locais de recreação, naturalmente se contamina por bactérias e verminoses em geral. Transcorrido determinado período de exposição o grau de contaminação aumenta consideravelmente devido à agregação de fezes e urinas de cães, gatos, ratos, morcegos, pássaros – principalmente o pombo, e até fezes e urinas humanas.

Muitas são as doenças infectocontagiosas que são contraídas pelo contato da pele com areias contaminadas. Dentre as principais infecções estão a leptospirose, a toxoplasmose, a hepatite, o hantavírus e a hisptoplasmose. Também são comuns fungos, micoses e verminoses.

Além disso, a maioria dos parquinhos infantis não costuma ter uma manutenção regular, o que é fundamental para a segurança das crianças contra acidentes e outros riscos. Por isso, é comum encontrar nos parquinhos infantis públicos peças soltas, como parafusos, pregos e farpas. É comum os brinquedos enferrujarem com o tempo, afinal os parquinhos infantis estão expostos a sol, chuva, e outras intempéries da natureza. Mas, com os parquinhos infantis públicos, isso ocorre com maior frequência. Assim como acontece com as peças soltas, os brinquedos não passam por manutenção regular, e por isso enferrujam com mais facilidade. Brinquedos de parquinhos infantis públicos quebrados são mais comuns do que se pensa. Balanços faltando o banco, escorregadores e gangorras sem o acento, e até mesmo, brinquedos com ferros quebrados ou retorcidos. Como consequência, aumenta-se o risco das crianças que estão se divertindo nos parquinhos se machucarem.

Ante ao exposto, considerando o interesse público da qual está revestida a proposta, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto.

Diadema, 09 de Novembro de 2021.

Vereador JEFERSON LEITE RIBEIRO